

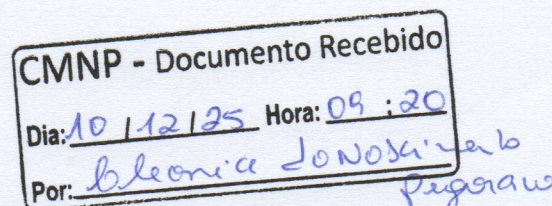


MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 48/2025

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE NOVA PALMA/RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



Trata-se de Projeto de Lei nº 48/2025 que altera o uso do imóvel público, matrícula nº 22.906, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno que foi doado a este Município pela INCORPORADORA NOVA PALMA, conforme Escritura Pública de Doação lavrada sob o nº 07.252, Livro nº 103 de Transmissões, folhas 057-059, em 17/10/23, no Serviços Notariais e de Registro de Nova Palma/RS e registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno (R.1/22.906).

O lote está descrito como um Terreno Urbano designado lote nº 08, da quadra nº 91, Cadastro Público Municipal, com área superficial de oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrados (877,58m²), localizado na Rua Luiz Librelotto, distante vinte e três metros (23,00m) da esquina formada pela Rua Luiz Librelotto e Rua Milena Bisognin Librelotto, situado na cidade de Nova Palma/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de nove metros (9,00m), confronta-se com a Rua Luiz Librelotto; ao **LESTE**, formando um ângulo interno de 90°0' com a face Norte, na extensão de sessenta e oito metros e noventa e três centímetros (68,93m) formando ai um ângulo interno de 230°13' na extensão de nove metros e onze centímetros (9,11m) formando ai um ângulo interno de 129°47' na extensão de dezoito metros e vinte e dois centímetros (18,22m) confronta-se com o lote nº09 deste fracionamento; ao **SUL**, formando um ângulo interno de 50°13", com a face Leste, na extensão de vinte metros e oitenta e dois centímetros (20,82m), confronta-se com uma fração de terras rurais de propriedade de Incorporadora Nova Palma Ltda.; ao **OESTE**, formando um ângulo interno de 129°47'49" na extensão de setenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros (79,65m), confronta-se com uma fração de terras rurais de propriedade de Incorporadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

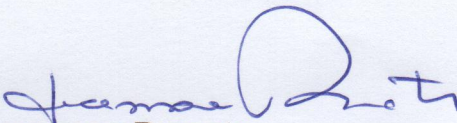
Nova Palma Ltda., os lotes urbanos nº07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 de propriedade de Incorporadora Nova Palma; fechando assim a poligonal com um ângulo de 90°0'.

Quarteirão – Formado pela Rua Luiz Librelotto, Rua Milena Bisognin Librelotto, a linha que delimita o perímetro urbano do município de Nova Palma e uma fração de terras rurais de propriedade de Incorporadora Nova Palma Ltda.

O referido imóvel já se encontra de fato utilizado como via pública, devendo, portanto, ser regularizada tal situação perante o fôlio real de Faxinal do Soturno.

A partir na aprovação desta lei a totalidade desta matrícula passa a se tornar a Rua “D”, no Loteamento Sucessores de Luiz Librelotto.

Nova Palma/RS, 9 de dezembro de 2025.


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 48/2025.

Altera a destinação do imóvel público municipal a que menciona.

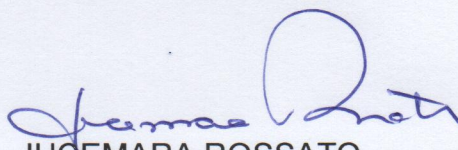
Art. 1º O imóvel público de propriedade do Município de Nova Palma, inscrito na matrícula nº 22.906, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, designado lote nº 08, da Quadra 91, com a área de 877,58m², que foi doado pela INCORPORADORA NOVA PALMA a este Município, passa a ter a destinação de terreno alterada para via pública, que integrará o sistema viário municipal.

Art. 2º O imóvel indicado no artigo 1º desta Lei passa a constituir-se em bem de uso comum do povo, destinado à rua pública, sob a denominação de Rua "D" do Loteamento Sucessores de Luiz Librelotto.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a averbação da alteração da destinação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como para a execução das obras e serviços necessários à abertura da via pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 9 de dezembro de 2025


JUCEMARA ROSSATO
Prefeita

